

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 309/98

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 1.998, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, constituído dos empregos e funções abaixo especificados.

I - PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela I

Quantidade	Classe	Salário Básico
65	A	R\$ 180,00
12	B	R\$ 265,00

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tabela II

Código	Exercício	Quantidade	Gratificação de Função-FG (R\$)
AE-4	Adm.Escolar - unidade de 51 à 100 alunos	15	30,00
AE-3	Adm.Escolar - unidade de 101 à 200 alunos	03	50,00
AE-2	Adm.Escolar - unidade de 201 à 300 alunos	02	80,00
AE-1	Adm.Escolar - unidade acima de 300 alunos	02	80,00
SE-1	Supervisor Escolar	02	80,00
OE	Orientador Escolar	02	80,00
IE	Inspetor Escolar	02	80,00

Art. 2º - Será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) ao salário do Grupo Magistério, na passagem de um nível para o imediato superior, dentro da mesma classe, na forma do quadro de níveis abaixo.

